



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações

**PARECER DECOLI**

000055

PROCOLO: 1592/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

REF: Solicitação de realização de credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional;

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata o processo administrativo acima numerado da solicitação de realização de processo de credenciamento de instituições de acolhimento institucional em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo custo estimado será de até **R\$ 389.240,87 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

Segundo a secretaria requisitante:

Vimos pelo presente documento justificar a necessidade de realização de credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em acolhimento institucional.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução No 109/2009), a Proteção Social Especial - Alta Complexidade deve ser responsável pelo Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes sob medida de proteção, também pessoas com transtorno mental leve e moderado, acolhimento institucionais para jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos, pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto-sustentabilidade, e idosos com 60 anos ou mais vítimas de violência ou negligência.

Neste sentido, faz-se necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o credenciamento com abrigos institucionais, casas lares, casas de apoio ou residências inclusivas, de acordo com as especificidades e necessidades dos usuários, sejam estes estabelecimentos localizados em Campo Magro, Curitiba, Região Metropolitana ou em outros municípios do estado do Paraná. Quanto ao **acolhimento de crianças e adolescentes**, faz-se necessário encaminhá-los para abrigos ou casas lares que atendam às suas necessidades específicas por meio da organização de um ambiente favorável ao seu desenvolvimento e promoção da independência e autonomia.

Da mesma forma é os **acolhidos de 18 a 59 anos**, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

Referente à demanda de **acolhimento de idosos** com vínculos familiares rompidos, que viviam sozinhos sem condições de auto-sustento, em situação de rua, negligência ou situação de violência, com graus de dependência diferentes, é necessário a capacidade de resposta do município por existir demanda presente. Para tanto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações**

000056

é de extrema importância a contratação de casas lares e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI - que prestem serviços de promoção ao bem-estar, cuidados físicos e de saúde e incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária pelo idoso. O mesmo pontua-se para pessoas com deficiência ou transtorno mental. A demanda por acolhimento provém do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (por meio de denúncias, demanda espontânea), pelo Ministério Público ou Poder Judiciário após estudo psicossocial SAIJ e Conselho Tutelar sendo crucial a contratação de instituições que os incentivem a desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária, o desenvolvimento da autonomia, a convivência comunitária e o acesso a programas culturais, de lazer, esporte e ocupacionais, dependendo do caso. As instituições que realizam o acolhimento de pessoas com deficiência ou transtorno mental são casas de apoio e residências inclusivas ou especializadas.

Por isso, justifica-se a necessidade de licitação para a realização de contrato de credenciamento com instituições que ofertam o serviço de acolhimento, como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A Constituição Federal apontou expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública no Brasil, buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismo, tráfico de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988, estabelece a obrigatoriedade das contratações da Administração Pública serem precedidas de licitação pública. No entanto, o mesmo dispositivo ressalva as exceções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Considerando as informações prestadas neste procedimento, é possível a realização de chamamento público para realização de credenciamento de empresas especializadas do ramo com posterior formação de processo de inexigibilidade, de acordo com as diretrizes do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Presume-se pela boa-fé que as especificações técnicas contidas no presente processo, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos especificações, pesquisa de preços, etc., tenham sido regularmente apuradas pela área técnica competente.

O Tribunal de Contas da união - TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão, tendo por fundamento





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações**

000057

os arts. 25,26 e 119 da lei 8.666/93 em que destaco o seguinte trecho daquele acordão:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acordão 1.913/2006 - 2ª Câmara - relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque



000058

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações**

existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como:

Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).

Do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações

000059

judicial, devendo haver publicação resumida da contratação (Prejulgado 1788). (grifou-se)

Da mesma forma, o Prejulgado 680 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consigna que o edital de credenciamento deve ficar sempre aberto. Ou seja, não há um prazo para que os interessados se credenciem. Qualquer interessado, em qualquer tempo, pode obter o credenciamento, desde que o edital esteja vigente.

Por outro lado, qualquer credenciado, em qualquer tempo, também poderá cancelar o seu credenciamento. O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Destarte, essas são as considerações a serem feitas sobre o tema, apontando a da realização de chamamento público para credenciamento de empresas interessadas em prestar os referidos serviços de acolhimento institucional, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Remeta-se o referido protocolo aos departamentos de contabilidade e finanças para verificar/atestar a cobertura orçamentária e financeira para fazer frente a esta despesa.**

Destarte, comunicamos esta decisão a Vossa Excelência. Entretanto, a fim de afastar possíveis responsabilidades, e de acordo com o Art. 38, inciso VI, da Lei 8.666 de 1993, solicitamos preliminarmente, a Procuradoria Jurídica Municipal, parecer sob a possibilidade jurídica de ser realizado o chamamento público para a contratação do objeto aqui tratado.

É o parecer que submetemos a análise e deliberações.

Campo Magro/PR, 24 de março de 2023.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do Departamento de Licitações.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do Depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 354/2021

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

Exercício de 2023

000060

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO</b>						
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional:	08.243.1008.2.013	Credenciamento e Acolhimento - Crianças e Adolescentes				
1	3.3.50.43.00.00.00.00	0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	0,00	83.000,00
2	3.3.90.30.00.00.00.00	0000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	1.000,00
3	3.3.90.33.00.00.00.00	0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	1.000,00
4	3.3.90.39.00.00.00.00	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Não	Não	0,00	295.000,00
					Total da Funcional:	380.000,00
Funcional:	08.244.1008.2.154	Credenciamento e Acolhimento - Adultos 18-59 Anos				
27	3.3.50.43.00.00.00.00	0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	0,00	61.000,00
28	3.3.90.30.00.00.00.00	0000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	100,00
29	3.3.90.33.00.00.00.00	0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	100,00
30	3.3.90.36.00.00.00.00	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Não	Não	0,00	50,00
31	3.3.90.39.00.00.00.00	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Não	Não	0,00	189.421,58
32	4.4.90.52.00.00.00.00	0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	2.000,00
					Total da Funcional:	252.671,58
					Total da Unidade:	632.671,58
Unidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Funcional:	08.241.1008.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos				
139	3.3.50.43.00.00.00.00	0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	0,00	1.000,00
140	3.3.90.39.00.00.00.00	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Não	Não	15.600,00	72.650,00
					Total da Funcional:	73.650,00
					Total da Unidade:	73.650,00
					Total do Órgão:	706.321,58
					Total da Entidade:	706.321,58
					Total Geral:	706.321,58

CAMPO MAGRO, 27/03/2023

\_\_\_\_\_  
 CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
 Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
**Artes Alves**  
 Diretor de Contabilidade  
 CRC PR - 054.607/0-0



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 052/2022**

Designa Membros para a Comissão Permanente de licitação na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:

**I - ELAINE PROENÇA ERDEMAN**, na função de Presidente da Comissão;

**II - EDILSON APARECIDO CARDOSO**, na função de 1º membro;

**III - ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**, na função de 2º membro.

**IV - VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

**V - CASSIA MARIA GIONEDES**, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros

**Art. 2º**. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

**Art. 4º** - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.

**Parágrafo primeiro.** O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

**Parágrafo segundo.** O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilead Reges Valente Raab

**Código Identificador:**88316EEA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2022. Edição 2450

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000062

**MEMORANDO INTERNO**

Campo Magro/PR, 11 de Abril de 2023.

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Solicitação de análise e Parecer Jurídico da minuta do Edital.

**Ref. Protocolo:** 1592/2023.

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> que seja analisada a minuta do Edital de Chamada Pública em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma, com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

*Elaine Proença Erdeman*

**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da CPL

Decreto nº 52/2022

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza 20 - nº20823 – Centro - CEP: 83535-000

Campo Magro-PR F: (41) 3677-4000





**MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023 –  
CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

**Justificativa/motivação:** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo de expediente nº 92/2023, que visa a necessidade de realização de credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em acolhimento institucional.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução No 109/2009), a Proteção Social Especial de Alta Complexidade deve ser responsável pelo Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes sob medida de proteção, também pessoas com transtorno mental leve e moderado, acolhimento institucionais para jovens e adultos com idade entre 18 a 59 anos, pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizadas, em condições de auto sustentabilidade, e idosos com 60 anos ou mais vítimas de violência ou negligência.

Neste sentido, faz-se necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o credenciamento com abrigos institucionais, casas lares, casas de apoio ou residências inclusivas, de acordo com as especificidades e necessidades dos usuários, sejam estes estabelecimentos localizados em Campo Magro, Curitiba, Região Metropolitana ou em outros municípios do estado do Paraná. Quanto ao acolhimento de crianças e adolescentes, faz-se necessário encaminhá-los para abrigos ou casas lares que atendam às suas necessidades específicas por meio da organização de um ambiente favorável ao seu desenvolvimento e promoção da independência e autonomia.

Da mesma forma são os acolhidos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000064

Referente à demanda de **acolhimento de idosos** com vínculos familiares rompidos, que viviam sozinhos sem condições de auto-sustento, em situação de rua, negligência ou situação de violência, com graus de dependência diferentes, é necessário a capacidade de resposta do município por existir demanda presente. Para tanto é de extrema importância a contratação de casas lares e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI - que prestem serviços de promoção ao bem-estar, cuidados físicos e de saúde e incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária pelo idoso. O mesmo pontua-se para pessoas com deficiência ou transtorno mental. A demanda por acolhimento provém do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (por meio de denúncias, demanda espontânea), pelo Ministério Público ou Poder Judiciário após estudo psicossocial SAJ e Conselho Tutelar sendo crucial a contratação de instituições que os incentivem a desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária, o desenvolvimento da autonomia, a convivência comunitária e o acesso a programas culturais, de lazer, esporte e ocupacionais, dependendo do caso. As instituições que realizam o acolhimento de pessoas com deficiência ou transtorno mental são casas de apoio e residências inclusivas ou especializadas.

Por isso, justifica-se a necessidade de licitação para a realização de contrato de credenciamento com instituições que ofertam o serviço de acolhimento como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

---

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

---

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, essas unidades deverão estar localizadas em única unidade no município de Curitiba-Pr, e Região Metropolitana da mesma, sem distâncias excessivamente do ponto de vista geográfico de origem dos atendidos pelos serviços e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3 Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei 8.069/2020 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

---

## **3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

---

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:





AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

3.2 Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

3.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitante antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma Declaração que constitua o **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no [REDACTED].

4.2 **A documentação relativa à [REDACTED] consistirá em:**

I - **Ato constitutivo** Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000066

II - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e ou Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico.

III - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

**4.4 A documentação relativa à [REDACTED] consistirá em:**

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

II - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro, dentro do prazo de validade.

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

VI - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**4.5 Quanto à [REDACTED]:**

I - Alvará de Funcionamento do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II - Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

**4.6 Apresentar as seguintes [REDACTED]:**

I - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo



representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do [REDACTED]

**II – Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no [REDACTED].**

**III – Declaração de Ausência de Parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo no [REDACTED]**

## 5. DA PROPOSTA

5.1 Os valores das diárias per capita estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

5.2 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito de realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados apenas para credenciados atendendo a demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidos neste edital.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone ou intempestivo.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, mediante protocolo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.5 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.6 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).





000068

**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

---

**7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO**

---

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

---

**8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

---

8.1 Interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto para prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

---

**9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no Anexo VI que faz parte integrante deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000069

9.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

9.4 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

9.7 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe técnica de referência da Proteção Social Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Edson Rafael Moreira**, para que se permita a elaboração do processo de pagamento.

9.9 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atendidos pelo departamento competente.

9.10 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

## **10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

10.2 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000070

prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10.3 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2023/PM CAMPO MAGRO/PR.

10.4 O município poderá reter o valor referente a retenção de ISS, na forma da Lei.

10.5 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	01	3.3.90.39.00	0000	
07	01	3.3.90.39.00	0000	2.013
07	01	3.3.90.39.00	0000	
07	01	3.3.90.39.00	0000	2.154
07	01	3.3.90.39.00	0000	
07	01	3.3.90.39.00	0000	2.083

10.8 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que foram consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES**

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.





11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades pelas atividades, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

12.3 Na hipótese de emergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos interessados, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos em seu interesse.

12.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

12.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

12.8 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000072

12.9 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.10 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento/Contrato".

12.11 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.12 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de credenciamento.

12.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta de Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Foneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF);

Anexo VI – Modelo de Declaração de ausência de parentesco

Anexo VII – Modelo do Contrato

Campo Magro/PR, x de x de 2000.

\_\_\_\_\_  
Elaine Proença Erdeman  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

#### 2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

01	Acolhimento institucional para crianças de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Diária	R\$ 147,78
02	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Diária	R\$ 132,77
03	Acolhimento institucional para jovens adultos com idade de (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência.	Diária	R\$ 150,13
04	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	Diária	R\$ 102,53

- 2.1 O município pagará às contratadas o valor da diária conforme tabela acima.
- 2.2 O custo estimado das diárias foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preço constante do processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo.

#### 3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O acolhimento institucional, anteriormente denominado Abrigamento em entidade, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990 (ECA) e aplicáveis a **crianças e adolescentes** sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000074

Portanto, oferecer acolhimento provisório, excepcional e especializado para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, decorrente de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento deve ser realizado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

O ingresso do adolescente na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou poder judiciário (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/90) assim que for emitida. Em casos excepcionais que possam chegar ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional, serão comunicados à autoridade judiciária competente (Juiz da Infância e da Juventude ou Juiz do Plantão Judiciário), no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda a criança(s) ou o adolescente(s), entre as idades de 0 a 18 anos incompletos.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, Art. 1, inciso III(a), cita as modalidades de Acolhimento institucionais para jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos.

Os Acolhimentos são para pessoas de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

O acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto.

Deve ser acrescido ainda que a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, arrola o serviço de acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Portanto, a instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender à necessidade e dependência de no mínimo grau II dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição), além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um





**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000075

atendimento de qualidade.

É considerado grau de dependência II: idosos com dependência que requeiram assistência em uma ou mais atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento. O ingresso de idosos na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou poder judiciário.

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

---

#### **4 CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO**

---

4.1 Local para execução do Acolhimento: No dependência da Instituição contratada.

4.2 A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para a pessoa acolhida, tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

4.4 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para a pessoa acolhida, segundo o cronograma da instituição.

---

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

---

5.1 Executar o objeto contratado conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.

5.2 Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.3 Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente chamada pública. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

5.4 Caberá à empresa credenciada manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.

5.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000076

- 5.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 5.7 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 5.8 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 5.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como custos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, etc.; enfim, todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 5.10 Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.11 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para a correta execução e apreciação dos mesmos.

---

**6 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

- 6.1 Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junto à contratada informações a respeito da existência da vaga para o atendimento.
- 6.2 Conduzir os usuários até a instituição contratada, com a respectiva documentação de acolhimento, pertencente às pessoas do acolhido.
- 6.3 Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.
- 6.4 Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.
- 6.5 Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.
- 6.6 Manter a ética profissional.
- 6.7 Observar e fazer cumprir as normas internas.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000077

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

**Objeto:** Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de Acolhimento Institucional, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº xx/2023.
- que estou ciente de que a ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos invalidarão meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à disponibilidade existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000078

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/ RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar o credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023, para prestação de serviços Sociais assistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) relacionada(s) abaixo:

xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	R\$ xxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXX	Diária	R\$ xxx

Declaramos que atamos em conformância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)





Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000079

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade e/ou RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato que impeça a habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000080

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho diurno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa consciência de que o cumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, atende em respeito da Lei. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento n° xx/2023.

Em atendimento ao Acórdão n° 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP:: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(Responsável legal da empresa proponente)

(Carimbo da empresa (se houver))





Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000082

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_/2023,

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXX XXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREDENCIADA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, xxx, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023, o qual deu origem ao Processo de Inexigibilidade nº xx/2023, conforme as seguintes condições:

1.1. Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2. Local para prestação do Acolhimento: Nas dependências da Instituição contratada.

1.3. A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para a pessoa acolhida, tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

1.5. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para a pessoa acolhida, seguindo o cronograma da Instituição.

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de R\$ xxx (xxxxxxxx) conforme a proposta apresentada pela contratada:





**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000084

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da instituição, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública xx/2023, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos os danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu ver, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública xx/2023 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término





de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendidas nos seguintes termos:

a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. Fraude: falsificação de informações ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

00086

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Prefeitura Municipal de Assistência Social, Eber Rafael Korevaar.

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução o processo a aplicação das sanções definidas no edital.

10.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhados para o e-mail [contratos@campomagro.pr.gov.br](mailto:contratos@campomagro.pr.gov.br) mediante retorno de confirmação.

10.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000087

(um) ano utilizando para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

10.7 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.8 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

12.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Arizante Tamarandé/PR como único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

14.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

14.2 Pelas partes e pelo fato que ceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº xx/2023 a qual originou o Processo de Inexigibilidade nº xx/2023, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

**Maria Vitória Barros Duarte Caleme**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000088

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
RG.  
Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  
R.G.:

Nome:  
R.G.:

**MINUTA**



**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

000089

PROCOLO N°.: 1592/2023

PARECER PGM N°.: 130/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOIAL

**PARECER**

**I. SÍNTESE**

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (FLS. 062), na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, presidente da CPL, conforme Decreto n°. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOIAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME objetivando: "chamada publica para possível credenciamento de instituições de acolhimento institucional."

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.



PROCOLO Nº.: 1592/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
SECRETARIA: DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIO : MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME



PARECER Nº.: 130/2023  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000090

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

## **II. PARECER**

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei nº. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de





PROTOCOLO Nº.: 1592/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
SECRETARIA: DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIO: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEN

PARECER Nº.: 130/2023  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



000091

fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: “§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]”

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação *afase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais - *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona



00092

a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

#### **IV. CONCLUSÃO**

*Ex positis*, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.

Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades



PROTOCOLO Nº.: 1592/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
SECRETARIA: DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIO : MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

000093



PARECER Nº.: 130/2023  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

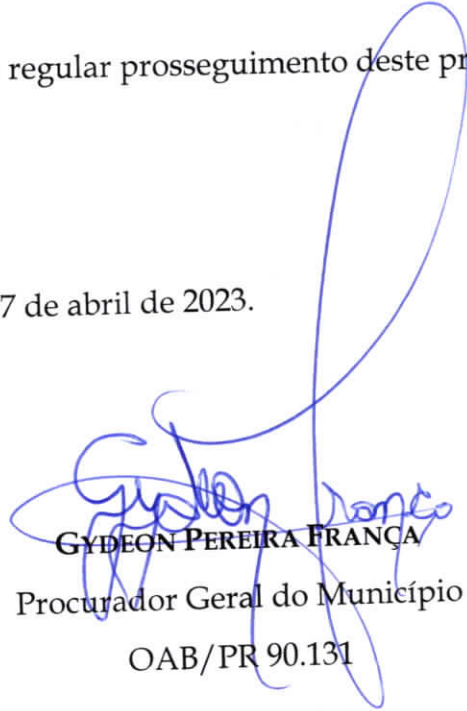
legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 17 de abril de 2023.

  
GYDEON PEREIRA FRANÇA  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131



# AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de **Chamada Pública para Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos,** obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Abril de 2023.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 –**  
**CRENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.**

---

**1. DO OBJETO**

---

**1.1** O objeto deste edital é o Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**1.2** Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

**Justificativa/motivação:** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo de expediente nº 1592/2023, que visa a necessidade de realização de credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em acolhimento institucional

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução No 109/2009), a Proteção Social Especial - Alta Complexidade deve ser responsável pelo Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes sob medida de proteção, também pessoas com transtorno mental leve e moderado, acolhimento institucionais para jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos, pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade, e idosos com 60 anos ou mais vítimas de violência ou negligência.

Neste sentido, faz-se necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o credenciamento com abrigos institucionais, casas lares, casas de apoio ou residências inclusivas, de acordo com as especificidades e necessidades dos usuários, sejam estes estabelecimentos localizados em Campo Magro, Curitiba, Região Metropolitana ou em outros municípios do estado do Paraná. Quanto ao **acolhimento de crianças e adolescentes**, faz-se necessário encaminhá-los para abrigos ou casas lares que atendam às suas necessidades específicas por meio da organização de um ambiente favorável ao seu desenvolvimento e promoção da independência e autonomia.

Da mesma forma são os **acolhidos de 18 a 59 anos**, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Referente à demanda de **acolhimento de idosos** com vínculos familiares rompidos, que viviam sozinhos sem condições de auto-sustento, em situação de rua, negligência ou situação de violência, com graus de dependência diferentes, é necessário a capacidade de resposta do município por existir demanda presente. Para tanto é de extrema importância a contratação de casas lares e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI - que prestem serviços de promoção ao bem-estar, cuidados físicos e de saúde e incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária pelo idoso. O mesmo pontua-se para pessoas com deficiência ou transtorno mental. A demanda por acolhimento provém do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (por meio de denúncias, demanda espontânea), pelo Ministério Público ou Poder Judiciário após estudo psicossocial SAIJ e Conselho Tutelar sendo crucial a contratação de instituições que os incentivem a desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária, o desenvolvimento da autonomia, a convivência comunitária e o acesso a programas culturais, de lazer, esporte e ocupacionais, dependendo do caso. As instituições que realizam o acolhimento de pessoas com deficiência ou transtorno mental são casas de apoio e residências inclusivas ou especializadas.

Por isso, justifica-se a necessidade de licitação para a realização de contrato de credenciamento com instituições que ofertam o serviço de acolhimento, como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

---

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

---

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, essas unidades deverão estar localizadas na região urbana no município de Curitiba-Pr, e Região Metropolitana da mesma, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico de origem dos atendidos pelos serviços e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3 Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei 8.069/2020 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

---

### 3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

---

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:



AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

**3.2** Ou ainda, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br)** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

**3.3** As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

**3.4** Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

**3.5** Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

**3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

**3.7** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

**4.1** **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

**4.2** **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

I - **Ato constitutivo** Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;

*GP*

II - **Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e ou Representante Legal** da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico.

III - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

**4.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

II - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal de Campo Magro**, dentro do prazo de validade.

V - **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

VI - **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VII - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**4.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – **Alvará de Funcionamento** do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II – **Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

**4.5 Apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

I – **Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente**, assinada pelo



representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

II – **Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no **Anexo IV**.

III – **Declaração de Ausência de Parentesco**, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo no **Anexo V**.

---

## 5. DA PROPOSTA

---

5.1 Os valores das diárias per capita estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

5.2 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

---

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

---

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.5 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.6 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

CP

---

## 7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

---

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

---

## 8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

---

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

---

## 9. DOS PRAZOS, DA CONTRATACÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

---

9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.



9.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

9.4 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

9.7 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe técnica de referência da Proteção Social Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Eber Rafael Korevaar**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

9.9 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.10 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

---

## 10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

10.2 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de

9



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

127107  
000102

prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

**10.3** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2023/ PM CAMPO MAGRO/PR.**

**10.4** O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

**10.5** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto	Atividade
07	01	3.3.50.43.00	0000	2.013	
07	01	3.3.90.39.00	0000	2.013	
07	01	3.3.50.43.00	0000	2.154	
07	01	3.3.90.39.00	0000	2.154	
07	01	3.3.50.43.00	0000	2.083	
07	01	3.3.90.39.00	0000	2.083	

**10.6** As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES**

**11.1** O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.



**11.2** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**11.4** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

---

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**12.1** Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

**12.2** A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

**12.3** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**12.4** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**12.5** O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**12.6** Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

**12.7** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

**12.8** Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

**12.9** Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**12.10** Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento/Contrato”.

**12.11** A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

**12.12** Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

**12.13** Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta de Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

Anexo VI – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VII – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 17 de Abril de 2023.



Elaine Proença Erdeman

Presidente da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

#### 2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Valor da diária por pessoa
01	Acolhimento institucional para <b>crianças de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias</b> , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Diária	R\$ 147,78
02	Acolhimento institucional para <b>adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias</b> , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Diária	R\$ 132,77
03	Acolhimento institucional para <b>jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos)</b> , de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência.	Diária	R\$ 150,13
04	Acolhimento institucional para <b>idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade</b> , de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	Diária	R\$ 102,53

- 2.1 O município pagará às contratadas o valor da diária conforme tabela acima.
- 2.2 O custo estimado das diárias foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preço constante do processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo.

#### 3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O acolhimento institucional, anteriormente denominado Abrigamento em entidade, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990 (ECA) e aplicáveis a **crianças e adolescentes** sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Portanto, oferecer acolhimento provisório, excepcional e especializado **para crianças e adolescentes**, de ambos os sexos, decorrente de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento deve ser realizado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

O ingresso do adolescente na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou poder judiciário (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/90) assim que for emitida. Em casos excepcionais que possam chegar ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional, serão comunicados à autoridade judiciária competente (Juiz da Infância e da Juventude ou Juiz do Plantão Judiciário), no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (cf. art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda a criança(s) ou o adolescente(s), **entre as idades de 0 a 18 anos incompletos**.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, Art. 1, inciso III(a), cita as modalidades dos Acolhimentos institucionais para **jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos**.

Os Acolhimentos são para pessoas de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

O acolhimento institucional para idosos com **60 (sessenta) anos ou mais**, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**OBS:** A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto.

Deve ser acrescido ainda que a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, arrola o serviço de acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Portanto, a instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender à necessidade e dependência de no mínimo grau II dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme a proposta de trabalho da instituição), além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um



atendimento de qualidade.

É considerado grau de dependência II: idosos com dependência que requeiram assistência em uma ou mais atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento. O ingresso de **idosos** na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou poder judiciário.

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda **idosos com 60 (sessenta) anos ou mais**, de ambos os sexos.

---

#### **4 CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO**

---

**4.1** Local para execução do Acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.**

**4.2** A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.3** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para a pessoa acolhida, tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

**4.4** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para a pessoa acolhida, seguindo o cronograma da Instituição.

---

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

---

**5.1** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.

**5.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**5.3** Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente chamada pública. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**5.4** Caberá à empresa credenciada manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.

**5.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

000108



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- 5.6** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 5.7** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 5.8** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 5.9** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 5.10** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.11** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

---

### **6 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

- 6.1** Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junto à contratada informações a respeito da existência da vaga para o atendimento.
- 6.2** Conduzir os usuários até a Instituição contratada, com a respectiva documentação de acolhimento e pertences pessoais do acolhido.
- 6.3** Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.
- 6.4** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.
- 6.5** Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.
- 6.6** Manter a ética profissional.
- 6.7** Observar e fazer cumprir as normas internas.

*CP*



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023.

**Objeto:** Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de Acolhimento Institucional, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 02/2023.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

POC 110

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) relacionada(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor da diária por pessoa
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	R\$ xxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	R\$ xxx

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**





**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000111

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

9





Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000112

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

GP



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

ANEXO VI

000113

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023.**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP:: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

GP





Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

ANEXO VII

000114

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023,

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CREDENCIADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
- 1.2. Local para execução do Acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.**
- 1.3. A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.4. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para a pessoa acolhida, tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.
- 1.5. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para a pessoa acolhida, seguindo o cronograma da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA à CONTRATANTE** a importância de **R\$ xxx (xxxxxxxx)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

CP





3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da instituição, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 02/2023, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 02/2023 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término

de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



00118



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Eber Rafael Korevaar**.

### **CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhados para o e-mail [contratos@campomagro.pr.gov.br](mailto:contratos@campomagro.pr.gov.br) mediante retorno de confirmação.

10.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000119

(um) ano utilizando para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

10.7 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.8 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

14.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 02/2023** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

**Maria Vitória Barros Duarte Caleme**

Secretária Municipal de Assistência Social

9



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
RG.  
Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_

GP



**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência – compras e licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 17 de Abril de 2023.



**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 52/2022





000122

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023  
CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência – compras e licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 17 de Abril de 2023.

**ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 52/2022

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:**7522EFFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

O que deseja buscar?

Início

## Chamamentos Públicos

2023

### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Acesse o [Aviso Chamada Pública Nº02/2023](#)

Acesse o [Novo Edital Nº02/2023](#)

- Covid-19
- Cidadão WEB
- Solicitação de Informações
- Servidor Público
- Nota Fiscal Eletrônica
- Livro Eletrônico
- Projeto Campo Magro 2030
- Pré-cadastro Castramóvel

000123